



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.034187/2016-29

Unidade Gestora: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U. de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0006-16**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na SHIS QI 21 – Conj. 2 – Cs. 13 – Lago Sul – Brasília-DF - CEP.: 71 655-220, representada neste ato pelo seu Procurador Legal, o Sr. **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, portador da Carteira de Identidade nº 9.447.462-X – SSP/SP e do CPF/MF nº 010.602.688-36 e a Sra. **NEIVA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 24.476.027-5 SSP-SP e do CPF nº 157.847.158-36, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o Item IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e decorrente da Adesão ao **Pregão Eletrônico SRP nº 22/2015 – do Ministério da Defesa - UASG 160163, Processo Administrativo nº 23034.034187/2016-29**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 193/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, ou a qualquer momento por interesse da Administração.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI nº 1108416.
- b) A Contratada manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação, sem manifestar interesse em solicitar a aplicação do reajuste, conforme Ofício nº 249/2018, SEI nº 1152603.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 1.492.494,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	PN	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	RH00006	Subscrição Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16	13.789,00	220.624,00
9	RH00008	Subscrição Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes)	11	4.890,00	53.790,00

13	MCT0370	Subscrição Red Hat Network Satellite	1	32.000,00	32.000,00
17	MW0153748	Subscrição Red Hat Jboss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium	12	39.840,00	478.080,00
41	RH-GPS ou MW-GPS	Serviço de Suporte Técnico em produtos da Plataforma Red Hat Enterprise Solutions ou JBOSS Enterprise Middleware - Consultor	2000	354,00	708.000,00
TOTAL					1.492.494,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 193/2016**, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 30 de Dezembro de 2018**, tendo em vista o constante nas Cláusulas Primeira e Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso IV, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo, está estimado em **R\$ 1.492.494,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018**, fixados em **R\$ 784.494,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, correspondente as Subscrições dos itens 7, 9, 13 e 17, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	33.90.40	2018NE800994-21	20/11/2018	784.494,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2019**, estimados em **R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)**, correspondente aos Serviços de Suporte Técnicos do item 41, correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (SEI nº 0985876), anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivo, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelas partes



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AUGUSTO ZANET, Usuário Externo**, em 30/11/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA MARIA DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/11/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 10/12/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160991** e o código CRC **86949678**.